



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 103/22.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS FORNECEDORES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, INFORMAR AO CONSUMIDOR A RESPEITO DA INEXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Jean Carlos que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos ou serviços, informar ao consumidor a respeito da inexistência de assistência técnica no município de Anápolis e dá outras providências".

Nas Comissões pelas quais tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Analisando, percebo que a proposta é oportuna e conveniente, uma vez que o Art. 6º do CDC prevê como direito básico de informações sobre diferentes produtos e serviços que em conjunto com o Art. 18 garantem que os fornecedores são solidariamente responsáveis pelos vícios de qualidade que tornem impróprios para consumo o produto ou serviço adquirido. Sendo assim, voto **FAVORAVELMENTE** à proposição aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 15 de setembro de 2022.

Vereador(a) Relator(a)

LSN/PARECER 15-09-2022

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,
Orçamento e Economia

em 15/09/2022